



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - PABX: (037) 3433-1228 / 1199 / 1806

37.928-000 – SÃO ROQUE DE MINAS – MG

Email: juridico@saoroquedeminas.mg.gov.br

**PORTARIA n° 63/2022**

*“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, COM O OBJETIVO DE APURAR RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS EM REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Chefe do Poder Executivo do Município de São Roque de Minas, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 91, inc. IX da LOM;

**Considerando** o pedido de reparação de danos materiais formulado por Jonas Leite Bernardes em razão de acidente de trânsito envolvendo a motoniveladora do Município ;

**Considerando** os documentos apresentados pelo requerente;

**Considerando** a necessidade de melhor apuração dos fatos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apuração de eventual responsabilidade objetiva do MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS na reparação de danos materiais decorrentes de acidente de trânsito envolvendo a motoniveladora do Município.

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada uma Comissão composta pelas servidoras:

**SANDRA APARECIDA ARANTES  
RAQUEL VICTOR DOS SANTOS  
ADRIANA APARECIDA CAMPOS RAIMUNDO**

**Parágrafo único:** A comissão deverá ser presidida pela servidora SANDRA APARECIDA ARANTES.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ (MF) N.º: 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - PABX: (037) 3433-1228 / 1199 / 1806

37.928-000 – SÃO ROQUE DE MINAS – MG

Email: juridico@saoroquedeminas.mg.gov.br

---

**Art. 4º** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo haver prorrogação em situação excepcional devidamente justificada.

**Art. 5º** Para subsidiar os trabalhos da Comissão, fica autorizada a participação em todos os atos do procedimento, por quaisquer dos advogados da Assessoria Jurídica Municipal.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Roque de Minas, 30 de junho de 2022.

  
**Onésio de Oliveira Andrade**  
Prefeito Municipal